PARECER DE CONVENIÊNCIA, COMPATIBILIDADE E VIABILIDADE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA EMENDA PARLAMENTAR

Finalidade: Registrar a análise preliminar da emenda parlamentar, verificando a conveniência e o interesse público na execução do objeto, a compatibilidade com as políticas públicas e os instrumentos de planejamento aplicáveis, a viabilidade técnica e administrativa de execução do objeto e a existência de eventuais impedimentos, bem como subsidiar a decisão administrativa quanto ao prosseguimento ou não da formalização da proposta.

IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA

Processo Administrativo: 2026-03/05

Nº da Emenda / Proposta: 37460010

Ente Repassador: Governo federal

Parlamentar (quando aplicável): Renata Abreu

Objeto da Emenda: Incremento ao piso da atenção primária

Valor da Emenda: R$ 100.000,00

Secretaria responsável: Saúde

1. Conveniência e interesse público

O objeto atende às necessidades da Administração Municipal e possui interesse público compatível?

X Sim ☐ Parcialmente ☐ Não

Justificativa:

_____

_____

2. Compatibilidade com as políticas públicas

O objeto é compatível com as políticas públicas e os instrumentos de planejamento setoriale, quando aplicável, com os instrumentos municipais de planejamento e orçamento?

X Sim ☐ Parcialmente ☐ Não

Justificativa :

_____

_____

3. Viabilidade técnica e administrativa

A Administração possui condições técnicas, administrativas, estruturais e operacionais para executar o objeto?

X Sim ☐ Parcialmente ☐ Não

Justificativa:

_____

_____

Impedimentos técnicos, administrativos ou legais

Foram identificados impedimentos técnicos, administrativos ou legais?

X Não ☐ Sim

Descrição (quando houver):

_____

_____

CONCLUSÃO

Após análise dos elementos constantes do processo administrativo, conclui-se que a proposta é:

X Favorável ao prosseguimento.

☐ Favorável com ressalvas.

☐ Desfavorável ao prosseguimento.

Local e Data : Marapoama, 16 de Março de 2026

Responsável pela análise:

Nome:Luiz José Chiquim Filho

Cargo: Secretário de Saúde

Assinatura:_____

PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

N° da Proposta
36000766822202600

Ano
2026

CNPJ
11694368000113

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
LOURENCO LORENCETI

CPF do Dirigente
02578150826

População
3.415

Telefone
1735489000

Município
MARAPOAMA

CEP
15.845-000

Endereço
DA INDEPENDENCIA, CIDADE NOVA

E-mail
csmarapoama@yahoo.com.br

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição	Número	Valor
EMENDA	37460010	100.000,00

Valor da Proposta: R$ ***100.000,00***

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
MARAPOAMA	100.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDINÇÕES CRÔNICAS

	Valor
Aquisição de Insumos e Materiais de Uso Contínuo para Acompanhamento de Pessoas com Condições Crônicas	100.000,00

Justificativa

A presente proposta tem como objetivo fortalecer a estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, por meio da qualificação das ações de acompanhamento clínico, monitoramento contínuo e cuidado longitudinal dos usuários, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e em alinhamento ao Plano Municipal de Saúde e à Programação Anual de Saúde.

O município de Marapoama/SP, com população estimada em aproximadamente 3.300 habitantes, apresenta perfil demográfico caracterizado pelo envelhecimento progressivo da população, o que impacta diretamente na prevalência de doenças crônicas não transmissíveis, especialmente hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus e doenças do aparelho circulatório. Esse cenário demanda intensificação das ações de rastreamento, acompanhamento contínuo e manejo clínico qualificado no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Sob o ponto de vista epidemiológico, observa-se que as doenças do aparelho circulatório figuram entre as principais causas de internação e mortalidade no município, além de percentual relevante de internações por condições sensíveis à Atenção Primária, o que evidencia a necessidade de fortalecimento das ações preventivas, do monitoramento clínico regular e da continuidade do cuidado aos usuários acompanhados pelas equipes de saúde.

A rede local de saúde é estruturada na Atenção Primária à Saúde, com cobertura integral por equipe de Estratégia Saúde da Família, responsável pela coordenação do cuidado e pelo acompanhamento longitudinal dos usuários. No entanto, o adequado desenvolvimento dessas ações depende diretamente da disponibilidade de insumos e

materiais necessários à execução das atividades assistenciais, tanto no âmbito das unidades de saúde quanto nas ações territoriais e domiciliares.

Nesse contexto, os recursos pleiteados serão destinados à aquisição de materiais de consumo, incluindo insumos assistenciais e materiais de uso contínuo indispensáveis ao acompanhamento de pessoas com condições crônicas, tais como materiais médico-hospitalares, odontológicos e farmacológicos, equipamentos de proteção individual, insumos para monitoramento clínico e realização de procedimentos, bem como materiais de apoio ao funcionamento das unidades de saúde, incluindo materiais de expediente, suprimentos de informática, materiais de limpeza, copa e cozinha, entre outros necessários à organização e continuidade das ações de saúde.

A disponibilização adequada desses insumos permite qualificar o processo de trabalho das equipes da Atenção Primária, viabilizando a realização de consultas, procedimentos, monitoramento clínico, visitas domiciliares e ações de busca ativa, diretamente relacionadas às estratégias de rastreamento e controle das condições crônicas no território.

As ações previstas incluem a intensificação do acompanhamento clínico de usuários com hipertensão e diabetes e outras doenças crônicas não transmissíveis, qualificação dos registros em saúde, fortalecimento das visitas domiciliares, ampliação das ações de busca ativa e monitoramento contínuo dos indicadores assistenciais, contribuindo para a melhoria do controle clínico das condições crônicas e para a redução de complicações evitáveis.

A iniciativa contribuirá para a melhoria da qualidade do cuidado prestado, ampliação do acesso às ações de saúde, redução de internações por condições sensíveis à Atenção Primária e maior eficiência na utilização dos recursos públicos, promovendo cuidado integral, contínuo e territorializado à população.

Dessa forma, a presente solicitação encontra-se devidamente fundamentada nas necessidades epidemiológicas, demográficas e assistenciais do município, em consonância com o planejamento local de saúde e em conformidade com as diretrizes e critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 10.297/2026.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

LEI Nº 1.129, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) no Orçamento vigente do Município para os fins que especifica."

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) no valor total de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais), na(s) classificação(ões) como segue:

02 - EXECUTIVO
021000 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2030.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
0.05.18 - R$ 350.000,00
3.3.90.30.01 – Mat. Consumo – Combustível – R$ 100.000,00
3.3.90.30.36 – Mat. Consumo – Material Hospitalar – R$ 100.00,00
0.05.18

ARTIGO 2º - A cobertura do(s) Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) descrito(s) no Artigo 1º, será por excesso de arrecadação oriundos de emendas parlamentares,

provenientes dos Deputados Renata Abreu, Arlindo Chináglia, Fausto Pinato, Paulo Freire Costa e Luiz Carlos Motta.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 20 de maio de 2026.

LOURENÇO LORENCETI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA
Encarregada de Contratos e Convênios